

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA NO BREAK'S E ESTABILIZADORES DE TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

**Processo: 873/07**

Pelo presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção para *no break* e estabilizadores de tensão, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FORÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Av. Castelo branco, nº. 1.415, Qd. 22, Lt. 50, Setor Coimbra, CEP 74.530-010, Goiânia GO, inscrita no CNPJ nº. 37.605.573/0001-59, representada por seu sócio **Jeová José Mendes**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, **expirando em 15/01/2014**, bem como, manter os valores praticados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima do contrato primitivo e nos documentos de fls. 937/942; 1051/1054; 1060, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 873/07, vol. IV.



wor

1/2

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do serviço contratado passa a ser no importe de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor contratual de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, fixos e irrevogáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

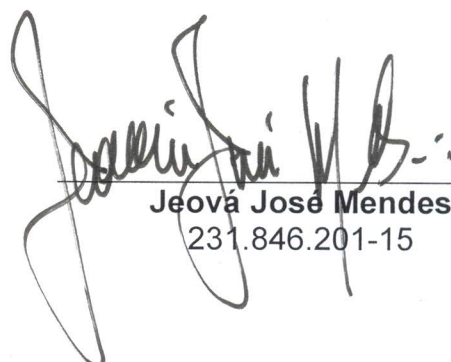
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de janeiro de 2013.

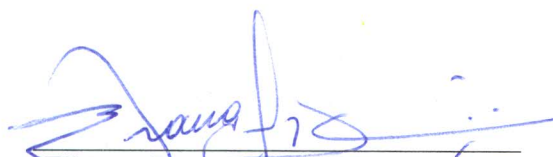


\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
190.404.581-20



\_\_\_\_\_  
**Jeová José Mendes**  
231.846.201-15

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 313.532.151-72



\_\_\_\_\_  
**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20